



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.103, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a desafetação e a doação de área de terra publica no âmbito do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a desafetação e a doação de área de terra com 20 mil metros quadrados, contendo 105,7 metros de frente para a rodovia Estadual, compreendidas dentro do imóvel inscrito na matrícula nº 121.048, denominada Chácara 330 do loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª etapa, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR TOCANTINS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas